

**TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 04/2012-HUGO**

Por este instrumento particular, de um lado, **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE – INSTITUTO GERIR**, com sede na Rua 1124, Qd.226, Lt.16, nº123, Setor Marista, CEP 74175-080, Goiânia GO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO RECHE DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-71 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BRAND COMPANY PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Dr. Guilherme Bannitz, 126, Cj.102, Itaim Bibi, CEP 04532-060, São Paulo SP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.099.284/0001-00, neste ato representada pelo seu sócio administrador WALTER MINARÉ MOREIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.730.688-21 e RG sob o nº 17279319-1 SSP/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente termo aditivo do contrato em tela, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Cláusula Primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, os serviços profissionais na área de comunicação voltada ao Hospital de Urgências de Goiânia – HUGO, doravante denominados SERVIÇOS, a saber:

- 1.1.1 Planejamento de ações de comunicação interna e externa;
- 1.1.2 Atualização e manualização de identidade visual;
- 1.1.3 Gerenciamento de imagem;
- 1.1.4 Atualização de impressos existentes;
- 1.1.5 Desenvolvimento de novos materiais impressos;
- 1.1.6 Criação de periódicos informativos (impressos e/ou digitais);
- 1.1.7 Elaboração de campanhas informativas e educativas;
- 1.1.8 Website informativo;
- 1.1.9 Presença Digital nas Mídias Sociais com cessão de mão de obra de 02 (dois) profissionais especializados em gestão de mídia social;
- 1.1.10 Outros que se fizerem necessários.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS HONORÁRIOS E CONDIÇÕES

2.1 Fica excluída a Cláusula 5.3 e a Cláusula 5.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.1 Para a prestação dos SERVIÇOS descritos na **Cláusula 1.1**, o valor mensal será de R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais), a serem pagos até dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução do contrato.”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA VERBA

3.1 Fica excluída em sua totalidade a Cláusula Oitava que trata sobre a Administração da Verba.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 29 de Junho de 2012.

EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR

WALTER MINARÉ MOREIRA JÚNIOR
BRAND COMPANY

Testemunhas

Nome:

Thiago Sobreira
Superintendente Executivo
Instituto GERIR

Nome: